

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ-DA-MATA

L E I Nº 135

O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:


Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As tabélas explicativas da Receita da Lei n. 109, de 8 de novembro de 1952 (Orçamento Municipal de 1953), ficarão sem nenhum efeito para fins de cobrança - de taxas e impostos municipais, ficando em vigor as do Orçamento de 1952, com o aumento de vinte por cento (20%).

Art. 2º - Todos os contribuintes de taxas e impostos que requererem por petição ao Chefe do Poder Executivo a restituição de impostos e taxas pagos neste exercício - nos termos das tabélas explicativas da Receita da Lei n. 109 de 8 de novembro de 1952, deverão ser atendidos dentro do respectivo período de 1953.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 22 de agosto de 1953.

  
a) - Antonio Germano Ribeiro - Prefeito